DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DOLCINÓPOLIS
Desenvolvendo e Cuidando de Pessoas

DECRETO N.° 1974 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Resolução 01, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.511 de 03 de setembro de 2021, estabelecendo fluxo de oferta.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais a si coneridas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.511 de 03 de setembro de 2021, que dispoe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Dolcinópolis;

CONSIDERANDO, a Lei SUAS Municipal nº 1.511 de 03 de setembro de 2021, em cumprimento aos artigos 31 ao 43 que compõe as seções I, II e III, que dispõe acerca dos benefícios eventuais, que dispõe sobre a Prestação de Benefício Eventuais, bem como critérios e prazos para conecessão dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS n° 212/2006, Decreto Federal n° 6307/2007, a Lei Federal nº 12.435/2011 e outras normativas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS de 2018, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DOLCINÓPOLIS
Desenvolvendo e Cuidando de Pessoas

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 01, de 27 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Dolcinópolis, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.511 de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispoe na Lei SUAS Municipal nº 1.511 de 03 de setembro de 2021, em seu artigo de nº 42, e o poder executivo de explorar seu procedimento e fluxo de oferta na prestação de benefício eventual.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aprovada a Resolução Resolução 01, de 27 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Dolcinópolis, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.511 de 03 de setembro de 2021.

Artigo 2° - Fica definido os procedimentos e fluxo da oferta na prestação dos Benefícios Eventuais, onde a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22, e será feita por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Proteção Social Básica, localizado na Rua Jose Vasconcelos, Nº 1.410 – Centro, e na Secretaria de Assistência Social, pela Proteção Social Especial de Complexidade, Órgão Gestor, localizado na Avenida Elydio Massarente, nº 1.410 – Centro no Município de Dolcinópolis.

Artigo 3º – O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dolcinóplis, 16 de janeiro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municpal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br